



PROCESSO N.º 402/11

PROTOCOLO N.º 10.623.345-4

PARECER CEE/CEB N.º 157/12

APROVADO EM 15/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS GOIOERÊ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual João Theotônio Netto - Ensino Médio e Profissional, no município de Moreira Sales.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

Pelo Ofício n.º 413/11 - SUED/SEED, de 15 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 02 de dezembro de 2010, no NRE de Goioerê, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Goioerê - Ensino Fundamental e Médio, município de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual João Theotônio Netto - Ensino Médio e Profissional, município de Moreira Sales, a partir do início do ano de 2011 (fls. 131).

### **2. Dados Gerais do Curso**

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva:
  - período noturno.
- Regime de Matrícula:
  - para o Ensino Médio por disciplinas.



PROCESSO N.º 402/11

- Carga Horária:
  - para o Ensino Médio: **1.306** (mil, trezentas e seis) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.
- Cronograma de oferta: apresentado às folhas 37.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

### Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Goioerê - Pr NRE: Goioerê		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010                      FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
* Língua Espanhola, disciplina de oferta obrigatória e de matrícula facultativa para o educando		



PROCESSO N.º 402/11

### Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Sonia Aparecida Parussolo	Letras	Língua Portuguesa e Literatura
Everaldo Martisn de Souza	Ciências/Matemática	Matemática
Edileuza Silva Fagá	Estudos Sociais/História	História
Iolanda Telles Lopes	Estudos Sociais/Geografia	Geografia
Dulcelaine Neri Vicentini Marques	Ciências Biológicas	Biologia
Eliana Lúcia Vieira Monte	Educação Artística/Desenho	Arte
Sonia Cristina Franzo	Educação Física	Educação Física
Maria José Bocalão	Letras	LEM – Inglês
João José trevisan Parra	Filosofia	Filosofia
Camila Torres de Souza	Ciências Sociais	Sociologia
Luz Uchôa Cardoso	Química Física	Química Física

\* Não foi indicado o docente para Espanhol.

#### 4. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 06 a 10, 38 a 124.

O Corpo de Bombeiros apresenta Relação de Exigências (fls. 121) como o Projeto de Prevenção e a construção da central de GLP.

#### 5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 086/10 do NRE de Goioerê, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento do ensino e foi de parecer favorável à autorização do Ensino Médio, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual João Theotônio Netto - Ensino Médio e Profissional (fls. 124).

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Goioerê e o Parecer n.º 543/11 - CEF/SEED (fls. 129), somos favoráveis à autorização do Ensino Médio, na modalidade Educação



PROCESSO N.º 402/11

de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Goioerê - Ensino Fundamental e Médio, município de Goioerê, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual João Theotônio Netto - Ensino Médio e Profissional, município de Moreira Sales, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Goioerê, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 15 de março de 2012.

Oscar Alves  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB